

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.....

L E I nº 448

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A TRABALHA  
DOR DA PREFEITURA MUNICIPAL ¶

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a pagar ao Senhor Reginaldo Postinga a quantia de R\$ 16.000 (dezesesseis mil cruzeiros), correspondente a uma gratificação mensal de R\$ 4.000 (quatro mil cruzeiros), a partir de 1º de setembro do corrente ano, pelos serviços prestados extraordinariamente na limpeza e conservação da Câmara Municipal, durante o corrente exercício.

Art. 2º- Fica aberto o Crédito Especial na importância referida no artigo 1º desta Lei, para cobertura das despesas.

Art. 3º- Os necessários recursos advirão do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 24 de Dezembro de 1965.

*Francisco da Cunha Ramaldes*

FRANCISCO DA CUNHA RAMALDES  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA